



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: RADIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.185.685/0001-44, com sede na Praça Portinari, nº 01, Bairro Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP.: 29.303-285, neste ato representada por administrador e por seu advogado, nos termos da procuração anexa.

NOTIFICADA: CACHOEIRO COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.533.332/0001-80, em local incerto e não sabido;

Assunto: Restituição de ativos digitais e exclusão de domínio por confusão comercial.

Prezada representante legal da Cachoeiro Comunicações Ltda.,

A **NOTIFICANTE** é titular da marca **RADIO CACHOEIRO - 96.3 FM**, em atuação contínua no mercado de comunicação há mais de 50 (cinquenta) anos, reconhecida pela excelência de seus serviços e pela exploração dos seus canais digitais, dentre os quais destacam-se:

- Perfil comercial no Instagram: **@RADIOCACHOEIRO**;
- Domínio eletrônico: **cachoeirofm.com.br**;
- Canal oficial no YouTube: **“Rádio Cachoeiro”**;
- Demais canais e plataformas de transmissão online.

Em razão de parceria previamente estabelecida — atualmente em discussão judicial (**sub judice**) — a **NOTIFICANTE** cedeu de forma precária, com base na boa-fé e na confiança profissional então existentes, o acesso administrativo ao perfil no Instagram **@RADIOCACHOEIRO** à **NOTIFICADA**, bem como informações comerciais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades publicitárias.

Entretanto, constatamos graves irregularidades praticadas pela **NOTIFICADA**, incluindo:

1. Retenção indevida das credenciais de acesso ao perfil oficial no Instagram (**@RADIOCACHOEIRO**), impedindo o pleno exercício de gestão da conta pela legítima titular, alterando ainda, sem qualquer autorização da **NOTIFICANTE** no nome do perfil de **@RADIOCACHOEIRO** para **@RADIOCACHOEIRODIGITAL**;
2. Utilização indevida do nome da **NOTIFICANTE**, bem como de sua marca, identidade visual e logotipo, em plataformas de streaming de rádio, mídias sociais e demais meios digitais, sem qualquer autorização;
3. Publicação não autorizada de conteúdo, informações comerciais e dados de contato vinculados à marca da **NOTIFICANTE**, o que constitui clara usurpação de direito;
4. Manutenção e controle indevidos do domínio eletrônico “radiocachoeiro.com.br”, registrado unilateralmente pela **NOTIFICADA**, sem a anuência da

(28) 99922-9292

@lbs.firmadeadvogados

ZapSign ec4ffa1e-96a4-484c-a0e3-7fa429dd73bd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Rua Anphilophio Braga, nº 81,
Gilberto Machado.

Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Cep. 29303-202.

www.lbsadvogados.com

marcosobreira@lbsadvogados.com

LBS LIBARDI BAIÃO & SOBREIRA FIRMA DE ADVOGADOS

NOTIFICANTE, o que configura prática de concorrência desleal e confusão comercial, bem qualquer outro domínio eletrônico que possa gerar confusão comercial com a ora **NOTIFICANTE**;

5. Uso indevido do canal oficial no YouTube “Rádio Cachoeiro”, com a publicação de informações comerciais não aprovadas e potencial exposição indevida da marca e da identidade visual da **NOTIFICANTE**;
6. Compartilhamento indevido de informações comerciais, dados publicitários e informações de contato provenientes da **NOTIFICANTE**, em diversas plataformas digitais e redes sociais, desrespeitando os direitos exclusivos sobre os ativos e conteúdos publicados;
7. Vinculação de marca e logotipo a links e transmissões de rádio online controlados pela **NOTIFICADA**, induzindo o público em erro quanto à origem e veracidade dos serviços prestados, além de violar os direitos de exclusividade da titular.

Essas condutas configuram **retenção indevida de ativos digitais empresariais, violação à boa-fé objetiva e utilização não autorizada de marca**, ensejando responsabilização por danos civis e a adoção de medidas judiciais nas esferas **cível e criminal**.

Além disso, a manutenção indevida do domínio “**radiocachoeiro.com.br**” e o uso da identidade da marca **Rádio Cachoeiro** pela **NOTIFICADA**, bem como qualquer outro domínio, criam confusão comercial, uma vez que o nome é idêntico à marca registrada da **NOTIFICANTE**, configurando prática de **concorrência desleal**, conforme dispõe o art. 195, III da Lei nº 9.279/96 (**Lei da Propriedade Industrial**).

A **NOTIFICADA** foi cientificada de tais irregularidades anteriormente, sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis. Em razão disso, resta absolutamente indispensável que, por meio desta notificação, sejam **IMEDIATAMENTE ADOTADAS**, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento, as seguintes medidas:

1. **Restituir integralmente** as credenciais de acesso (login e senha) da conta oficial no Instagram **@RADIOCACHOEIRO**, irregularmente alterado para **@RADIOCACHOEIRODIGITAL**, enviando-as aos seguintes endereços eletrônicos: **marcosobreira@lbsadvogados.com**;
2. Informar e garantir o restabelecimento do e-mail e telefone originalmente vinculados à conta do Instagram, devolvendo à **NOTIFICANTE** o pleno domínio sobre o ativo digital;
3. **Descontinuar imediatamente** a utilização do domínio eletrônico **radiocachoeiro.com.br**, e qualquer outro que possa gerar confusão comercial, excluindo-o de qualquer plataforma controlada pela **NOTIFICADA**;
4. **Suspender o uso indevido do canal oficial no YouTube “Rádio Cachoeiro”**, procedendo à devolução plena de seu controle à **NOTIFICANTE**;
5. **Remover conteúdos não autorizados** das redes sociais, mídias digitais, transmissões online e outras plataformas vinculadas de forma irregular à marca e ao logotipo da **NOTIFICANTE**;
6. **Abster-se imediatamente** de publicar, editar, modificar e/ou excluir conteúdos relacionados aos canais digitais de titularidade da **NOTIFICANTE**, bem como de realizar qualquer transação ou vinculação, física ou virtual, por meio dos ativos digitais indicados;

(28) 99922-9292

@lbs.firmadeadvogados

ZapSign ec4ffa1e-96a4-484c-a0e3-7fa429dd73bd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Rua Anphilophio Braga, nº 81,

Gilberto Machado.

Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Cep. 29300-202.

www.lbsadvogados.com

marcosobreira@lbsadvogados.com



7. **Desvincular informações comerciais, logotipos e dados de contato da NOTIFICANTE** de transmissões online, plataformas de streaming de rádio e quaisquer outros meios digitais sob controle da **NOTIFICADA**;
8. Cessar a utilização do nome e identidade visual “**Rádio Cachoeiro**”, em quaisquer meios digitais ou físicos, sob pena de configuração de uso não autorizado de marca.

O não cumprimento das determinações acima no prazo estipulado acarretará na **adoção imediata de medidas judiciais**, incluindo:

- Exclusão compulsória do domínio “radiocachoeiro.com.br” junto às autoridades competentes, abstendo-se de gerar qualquer outro domínio que possa gerar confusão comercial;
- Indenização por danos morais e materiais em razão do uso indevido da marca e retenção ilícita de ativos digitais;
- Medidas judiciais para declaração e restituição definitiva dos ativos, com o objetivo de assegurar os direitos exclusivos da **NOTIFICANTE** sobre todos os seus bens imateriais.

A presente notificação tem o objetivo de preservar os direitos da **NOTIFICANTE** e de assegurar o fiel cumprimento da legislação vigente, resguardando-se o direito de adoção das medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de março de 2026.

Atenciosamente,

Marco Antônio Pereira Sobreira Neto
OAB/ES 24022

Assinado digitalmente via ZapSign por
Marco Antônio Pereira Sobreira Neto
Data 12/03/2026 16:50:50.945 (UTC-0300)

(28) 99922-9292
@lbs.firmadeadvogados

ZapSign ec4ffa1e-96a4-484c-a0e3-7fa429dd73bd. Documento assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Rua Anphilophio Braga, nº 81,
Gilberto Machado.
Cachoeiro de Itapemirim - ES.
Cep: 29305-202.

www.lbsadvogados.com
marcosobreira@lbsadvogados.com